

LEI Nº 3.391, DE 17/02/2011.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL PARA APOIAR FINANCEIRAMENTE A LIGA DE FUTEBOL DE ARACRUZ – LIFA COMO FORMA DE FOMENTAR PRÁTICAS ESPORTIVAS COMO MEIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder apoio financeiro no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) à Liga de Futebol de Aracruz – LIFA, com vistas a custear despesas que garantam a participação de filiados, em campeonatos de futebol em âmbito, estadual e/ou nacional.

Art. 2º O desembolso dos recursos de que trata o artigo 1º desta Lei, será feito em 03 (três) parcelas mensais conforme especificação a seguir:

Primeira parcela: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais),

Segunda parcela: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais),

Terceira parcela: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 3º O recurso destinado a cobertura da presente despesa, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

22000 – Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer.

22001 – Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer.

22001.13.392.061.2855 – Apoio e Incentivo à Cultura e a Arte.

3335041-00 – Contribuições

R\$ 300.000,00

Fonte 01

Total

R\$ 300.000,00

Art. 4º A liberação dos recursos da 2ª Parcela fica condicionada à prestação de contas das despesas efetuadas por meio da 1ª Parcela e a liberação da 3ª Parcela fica condicionada à prestação de contas da 2ª Parcela.

Art.5º A administração municipal não fica responsável, nem mesmo solidariamente, por obrigações e encargos de natureza trabalhista por serem de inteira responsabilidade da LIFA e de seus filiados, decorrentes da aplicação do recurso que trata esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 17 de Fevereiro de 2011.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal
(Em Exercício)